



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 167/2018-PCS

A Professora SANDRA MARISA PELLOSO,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Ciências da Saúde do Centro de Ciências
da Saúde da Universidade Estadual de
Maringá, no uso das atribuições legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 077/2018-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 01/10/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os critérios para o EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, em nível de DOUTORADO, áreas de concentração Doenças Infecciosas e Parasitárias e Saúde Humana, conforme anexo que é parte integrante desta portaria.


Art. 2º – Revogar a Portaria 010/2017-PCS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para alunos para todos os ingressantes a partir de 2017.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 03 de outubro de 2018.


Professora dr^a Sandra Marisa Peloso,
Coordenadora do PCS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 167/2018-PCS

NORMAS PARA EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO - DOUTORADO

1. O aluno de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde deverá ter integralizado o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa, antes de solicitar o Exame Geral de Qualificação (EGQ).
2. O aluno deverá requerer o EGQ à coordenação do programa, por meio de requerimento próprio, com anuência do orientador, anexando 5 (cinco) exemplares do trabalho, contendo Capítulo I (Introdução; Fundamentação Teórica ou Revisão; Justificativa; Objetivos e Referências), Capítulo II- dois artigos científicos. O histórico escolar do doutorado e o check list de solicitação de qualificação. No requerimento o aluno deverá informar a data do exame e sugerir a composição da banca.
3. A banca examinadora do EGQ será composta por professores doutores, sendo três titulares e dois suplentes. Pelo menos um membro titular e um membro suplente não poderão ser integrantes do Programa em acordo com o artigo 40, inciso 06 da Resolução 013/2018 CEP.
 - 3.1. A composição da banca, sugerida pelo orientador, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Acadêmico considerando a produção científica regular de pelo menos 1 artigo/ano nos últimos três anos e a experiência na área do trabalho desenvolvido pelo aluno.
 - 3.2. O orientador será o presidente da banca.
 - 3.3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.
4. A secretaria do curso será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da tese aos componentes da Banca Examinadora.
5. O EGQ deverá ser realizado com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa da tese..
6. O EGQ deverá ser realizado no prazo de até 30 dias, a partir da data da solicitação.
7. O EGQ será presencial não público.
8. A defesa do trabalho consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.
9. A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.
 - 9.1. A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.

.../Cont. Portaria 167/2018-PCS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

10. Será considerado aprovado no EGQ o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.
11. O aluno que for reprovado no EGQ poderá repeti-lo apenas uma vez.